



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL n.º 449/2016

SUMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado CIUENP, e da outras providencias.

A CAMÁRA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Altamira do Paraná, Altônia, Alto Paraíso, Alto Parana, Alto Piquiri, Amaporã, Araruna, Barbosa Ferraz, Brasilândia do Sul, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Corumbatai do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Francisco Alves, Goioerê, Guairaça, Guaporema, Icaraima, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaúna do Sul, Ivaté, Janiopolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Luiziana, Mamborê, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Moreira Sales, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umuarama,

PUBLICADO EM 15/10/16
JORNAL Correio da Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Xambrê, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Godoy Moreira, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e São João do Ivaí, com a finalidade de constituir Consórcio Público destinado à implantação da Rede de Urgência e Emergência no Noroeste do Paraná, subscrito pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Pr, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, em 13 de Setembro de 2016.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 008/2016

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: "Ratifica o protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de Urgência e Emergência do noroeste do Paraná, denominado CIUENP, e dá outras providências."

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 12/09/2016

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 12/09/2016

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 08/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado CIUENP, e da outras providências.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 08/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euleri José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 08/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado CIUENP, e da outras providências.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 08/2016, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Adelar Agnes
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 085/2016- GAB

Santa Maria do Oeste, 06 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa o **Projeto de Lei n.º 08/2016 - Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado CIUENP**, e da outras providencias

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Cláudio Leal
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELIO DIDIMO

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-Pr

Recebi em 06.09.16
às 17 horas e 05 min.

Gilson Luiz Agnes
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



PROJETO DE LEI n.º 008/2016

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Altamira do Paraná, Altônia, Alto Paraíso, Alto Paranaíba, Alto Piquiri, Amaporã, Araruna, Barbosa Ferraz, Brasilândia do Sul, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Corumbatai do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Francisco Alves, Goioerê, Guairaça, Guaporema, Icaraima, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaúna do Sul, Ivaté, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Luiziana, maborê, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Moreira Sales, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D’Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umuarama e Xambê, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Godoy Moreira, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e São João do Ivaí .”**

Com a referida adesão ao Consorcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná denominado CIUENP, o município de Santa Maria passa a fazer parte da organização da Rede de Urgência e Emergência e gerenciamento do Componente Pré Hospitalar



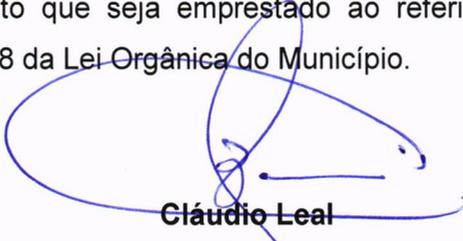
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



da Polícia de Urgência e Emergência SAMU 192 NOROESTE DO PARANA para atendimento a previsão legal do Art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal n.º 22.107/05.

Por sua vez Art. 5º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, prescreve que o PROTOCOLO DE INTENÇÕES deverá ser ratificado, por cada partícipe, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a fim de que possa ser assinado o Contrato de Consórcio, que regerá a atuação e regras do Consórcio Público.

Assim, tendo em vista a relevância da matéria, bem como a necessidade da conclusão do processo, solicito que seja emprestado ao referido Projeto de Lei o caráter de **urgência**, nos termos do Art. 38 da Lei Orgânica do Município.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



PROJETO DE LEI n.º 008/2016

SUMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado CIUENP, e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 36, da Lei Orgânica do Município, **SUBMETE** a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de **Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Altamira do Paraná, Altônia, Alto Paraíso, Alto Paranaíba, Alto Piquiri, Amaporã, Araruna, Barbosa Ferraz, Brasilândia do Sul, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Corumbatai do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Francisco Alves, Goioerê, Guairaça, Guaporema, Icaraima, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaúna do Sul, Ivaté, Janiopolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Luiziana, maborê, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Moreira Sales, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama e Xambrê, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Godoy Moreira, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e São João do Ivaí, com a finalidade de constituir Consórcio Público destinado à implantação da Rede de Urgência e Emergência no Noroeste do Paraná, subscrito pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Pr, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, em 06 de Setembro de 2016.


CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI n.º 008/2016

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

MINUTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, denominado de CIUENP, firmado inicialmente entre os municípios de ALTAMIRA DO PARANÁ, ALTÔNIA, ALTO PARAÍSO, ALTO PARANÁ, ALTO PIQUIRI, AMAPORÃ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BRASILÂNDIA DO SUL, BOA ESPERANÇA, CAFEZAL DO SUL, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, DOURADINA, ENGENHEIRO BELTRÃO, ESPERANÇA NOVA, FAROL, FÊNIX, FRANCISCO ALVES, GOIOERÊ, GUAIRAÇÁ, GUAPOREMA, ICARAIMA, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IPORÃ, IRETAMA, ITAÚNA DO SUL, IVATÉ, JANIÓPOLIS, JAPURÁ, JARDIM OLINDA, JURANDA, JUSSARA, LOANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MARIA HELENA, MARILENA, MARILUZ, MIRADOR, MOREIRA SALES, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTU, NOVA LONDRINA, NOVA OLÍMPIA, PARAÍSO DO NORTE, PARANAPOEMA, PARANAVAÍ, PEABIRU, PEROBAL, PÉROLA, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE D'OESTE, RONCADOR, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAMBOARA, TAPEJARA, TAPIRA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBIRATÃ, UMUARAMA e XAMBRÊ, com a adesão nesta oportunidade dos Municípios integrantes da 22ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, quais sejam ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, CÂNDIDO DE ABREU, CRUZMALTINA, GODOY MOREIRA, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, MANOEL RIBAS, MATO RICO, NOVA TEBAS, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SANTA MARIA DO OESTE e SÃO JOÃO DO IVAÍ, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, por reconhecerem a importância e a

es

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

necessidade de promover a implantação da Rede de Urgência e Emergência no Noroeste do Paraná, e **CONSIDERANDO**:

Os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos";

A regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005, que "dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências";

Os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) expostos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90;

As competências municipais para realizar ações e serviços objetivando o atendimento à saúde da população no âmbito da Política Nacional de Atenção às Urgências;

A necessidade do ingresso destes novos municípios em um Consórcio Público de Direito Público, para fins de organização da Rede de Urgência e Emergência e gerenciamento do Componente Pré Hospitalar Móvel da Política de Urgência e Emergência, **SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ** para atendimento à previsão legal do artigo 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/05, devidamente regulamentada pelo Decreto 6.017/07;

A decisão política adotada com o propósito de efetivar os interesses comuns por meio de consórcio público;

A necessidade de adequar o Protocolo de Intenções aos requisitos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, a fim de que seja



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

possível o ingresso dos novos municípios no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, EM ACRÉSCIMO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SUBSTITUTIVO REGULARMENTE ASSINADO PELOS MUNICÍPIOS INICIALMENTE INTEGRANTES DO CIUENP, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE E DAS FINALIDADES

Cláusula 1ª: O presente Protocolo de Intenções visa possibilitar o ingresso de 15 (quinze) Municípios integrantes da 22ª Regional de Saúde do Estado do Paraná no Consórcio Público já existente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, cuja denominação é **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**, denominado daqui por diante simplesmente **CIUENP**.

Cláusula 2ª: O Consórcio Público CIUENP tem prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único. A extinção do Consórcio Público CIUENP deverá ser precedida de deliberação em Assembléia Geral com quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos dos entes consorciados e mediante ratificação da extinção por Lei de todos os Entes.

Cláusula 3ª: O Consórcio Público CIUENP tem como sede na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Parque Vitória Régia, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A sede poderá ser alterada, desde que assim disponha a Assembléia Geral, por voto de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.



Cláusula 4ª: O Consórcio Público CIUENP tem por finalidade a execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, em conformidade com a legislação pertinente, com a pactuação dos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito.

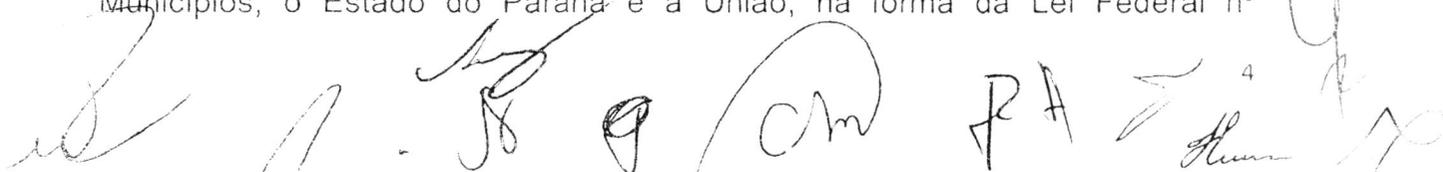
Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade, o Consórcio Público CIUENP tem por objetivos:

- a) Executar, total ou em conjunto, as ações e serviços de saúde ligados à Rede de Urgência e Emergência na região Noroeste do Paraná;
- b) Gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;
- c) Realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à formação de recursos humanos nas áreas de interesse do consórcio para o cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO II - DOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula 5ª: O Consórcio Público CIUENP foi composto inicialmente pelos Municípios da área de abrangência da Região Noroeste do Paraná, legalmente reconhecidos, e que aderiram ao Protocolo de Intenções Substitutivo assinado, mediante subscrição do Executivo e Ratificação pelo Legislativo de cada ente federativo, além do ingresso aprovado em Assembléia Geral destes 16 (dezesesseis) Municípios pertencentes a 22ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, e que aderem a este Protocolo de Intenções assinado, mediante subscrição do Executivo e Ratificação pelo Legislativo de cada ente federativo

Parágrafo único. Poderão integrar o Consórcio Público CIUENP outros Municípios, o Estado do Paraná e a União, na forma da Lei Federal nº



11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, desde que aprovada sua participação por voto de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III - DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Cláusula 6ª: Considera-se como área de atuação do Consórcio Público CIUENP a correspondente à soma dos territórios de cada um dos Municípios que o constituem.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

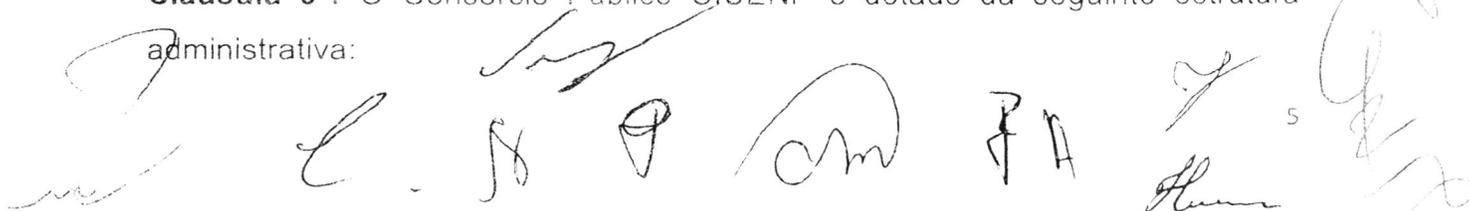
Cláusula 7ª: O Consórcio Público CIUENP foi constituído sob a forma de associação pública, com personalidade de direito público e natureza autárquica, adquirindo personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio, mediante a ratificação por Lei de no mínimo 02 (dois) dos Entes subscritores, sem prejuízo dos demais que venham posteriormente integrá-lo, nos termos do artigo 6º, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, deste Protocolo de Intenções e do Estatuto, este já confeccionado.

CAPÍTULO V – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Cláusula 8ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles para cumprir a finalidade e os objetivos constantes da Cláusula 4ª, deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o Consórcio Público poderes para representar os entes consorciados, perante todas as esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DA ASSEMBLÉIA GERAL

Cláusula 9ª: O Consórcio Público CIUENP é dotado da seguinte estrutura administrativa:



A series of handwritten signatures in black ink, representing the administrative structure of the CIUENP. The signatures are arranged horizontally across the bottom of the page. There are approximately 10 distinct signatures, some appearing to be initials or abbreviations like 'FA' and 'AM', and others being more cursive. A small number '5' is visible near the right side of the signatures.

- I – ASSEMBLÉIA GERAL – composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio Público;
- II – CONSELHO DELIBERATIVO;
- III – CONSELHO FISCAL;
- IV – SECRETARIA EXECUTIVA.

Parágrafo único. O Estatuto dispõe sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos que constituam a estrutura administrativa do CIUENP, se submetendo os 15 (quinze) Municípios da 22ª Regional de Saúde do Estado do Paraná à totalidade das disposições existentes no citado Estatuto do CIUENP.

Cláusula 10ª: A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio Público, composta por todos os entes federativos, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do Estatuto do Consórcio com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, bem como a discussão e deliberação sobre matérias de sua competência.

Cláusula 11ª: Compete à Assembléia Geral:

- I – Homologar o ingresso no Consórcio Público de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções;
- II – Aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;
- III – Aprovar os estatutos e suas alterações;
- IV – Eleger o Presidente e o Vice-Presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, bem como destituí-lo;
- V – Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os membros da Secretaria Executiva;
- VI – Aprovar:
 - a) Plano plurianual de investimentos;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right that includes the letters 'RA' and a circled '6'.

b) O orçamento anual do Consórcio Público, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

c) A realização de operações de crédito;

d) A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio Público;

e) A alienação ou a oneração de bens do Consórcio Público;

f) Os planos e regulamentos;

VII – Appreciar e sugerir medidas sobre:

a) A melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;

b) O aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

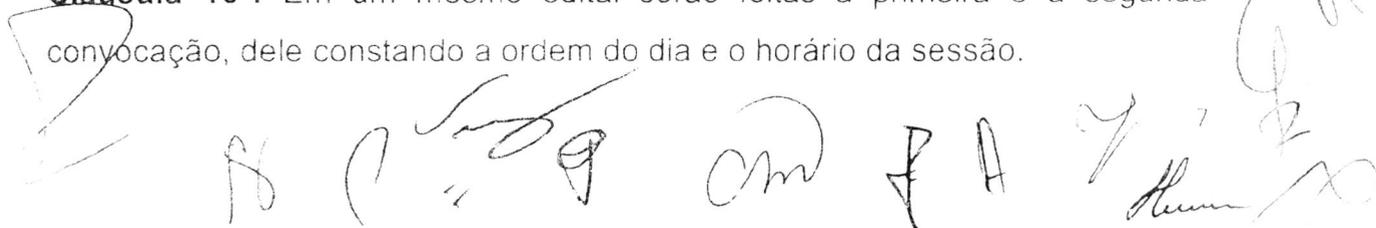
Cláusula 12^a: A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos entes consorciados.

Cláusula 13^a: A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Cláusula 14^a: As deliberações da Assembléia Geral se darão por maioria simples de votos, exceto na elaboração, aprovação e alteração do Estatuto ou de dissolução do Consórcio Público, autorização para firmar Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, quando será exigido o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

Cláusula 15^a: A convocação da Assembléia Geral será feita através de veículo oficial de imprensa escrita de circulação regional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sucessivos.

Cláusula 16^a: Em um mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocação, dele constando a ordem do dia e o horário da sessão.

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located at the bottom of the page. The signatures are somewhat stylized and difficult to read, but they appear to be official marks of approval or identification.

Cláusula 17^a: Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da Assembléia Geral.

Cláusula 18^a: O Conselho Deliberativo é a instância que define os aspectos operacionais do CIUENP, observadas as deliberações da Assembléia Geral e será constituído dentre os representantes de cada regional de saúde integrante do Consórcio Público.

Parágrafo 1º. Caberá à Assembléia Geral a escolha dos membros do Conselho Deliberativo na forma do Estatuto;

Parágrafo 2º. Caberá ao Conselho Deliberativo a definição de critérios e requisitos necessários ao preenchimento de cargos e exercício das funções no âmbito do Consórcio Público, assim como o estabelecimento da competente política salarial, na forma do Estatuto.

Cláusula 19^a: O Conselho Fiscal é a instância que afere aspectos administrativos e financeiros do CIUENP, e será constituído dentre representantes dos municípios das regionais de saúde integrantes do consórcio, respeitada a paridade entre as Regionais de Saúde, sendo que suas atribuições serão definidas em Estatuto próprio.

Parágrafo único. Caberá à Assembléia Geral a escolha dos representantes do Conselho Fiscal, na forma do Estatuto.

Cláusula 20^a: A Secretaria Executiva é a instância que coordena a operacionalização das atividades que competem ao CIUENP, e será constituída pelos seguintes cargos de provimento em comissão: Coordenador Geral; Coordenador Médico; Coordenador de Enfermagem; Assessor Jurídico; Assessor Financeiro/Administrativo; Coordenador de Almoxarifado e Frota e Chefe da Divisão de Recursos Humanos, cuja indicação dar-se-á pelo Conselho Deliberativo, respeitadas as condições impostas em normativa pertinente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right that appears to be 'Humana'.

Cláusula 21^a: Cria-se no CIUENP a Unidade de Controle Interno, consoante disposto nos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º. O cargo de Controlador Interno deverá ser ocupado por profissional com conhecimento técnico na área de atuação, e com escolaridade mínima de 3º Grau;

Parágrafo 2º. O Controlador Interno poderá ser designado dentre o quadro de pessoal do CIUENP ou mediante a cedência de servidor público de algum dos entes que compõe o Consórcio Público, com atribuição de função gratificada ou não.

CAPÍTULO VII – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

Cláusula 22^a: Os entes federados integrantes do Consórcio Público CIUENP elegerão o Presidente e o Vice-Presidente por maioria simples.

Cláusula 23^a: O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos, obrigatoriamente, dentre os Prefeitos Municipais dos Municípios que compuserem o Consórcio Público CIUENP.

Parágrafo 1º. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo para um único período subsequente;

Parágrafo 2º. Os mandatos encerram-se no dia 31 de dezembro;

Parágrafo 3º. O primeiro mandato inicia-se quando da escolha do representante em Assembléia Geral de aprovação do Estatuto, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2012, sendo que os demais sempre no dia 1º de janeiro do ano seguinte à escolha.

CAPÍTULO VIII – DO PESSOAL



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right with a date '9' next to it.

Cláusula 24^a: O Consórcio Público conta com quadro de pessoal composto de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Tabela I, em anexo, e de Empregados Públicos, conforme Tabelas II e III, a primeira relativa aos servidores já existentes, e a segunda relacionada aos servidores que serão admitidos para o atendimento das Bases localizadas na 22^a Regional de Saúde do Estado do Paraná, admitidos por meio de processo seletivo/concurso público, de acordo com as normas que orientam a administração pública.

Parágrafo 1º. O regime jurídico dos empregos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço, sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;

Parágrafo 2º. A alteração no número de vagas, fixação de remuneração, da jornada de trabalho, das atribuições e locação de cada um dos cargos será disciplinada pelo Conselho Deliberativo, na forma que definir o Estatuto. As tabelas que seguem anexas contém o número atual de cargos e empregos públicos, bem como sua remuneração estipulada, além da jornada de trabalho atualmente fixada.

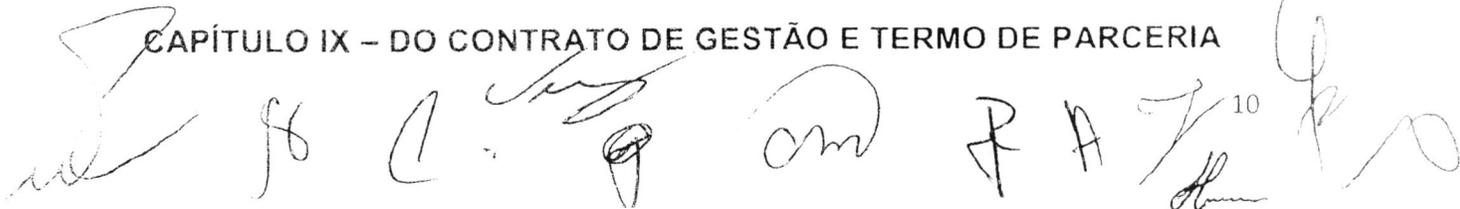
Parágrafo 3º. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pelo Conselho Deliberativo, na forma que definir o Estatuto.

Cláusula 25^a: Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Cláusula 26^a: Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que permitido em sua legislação.

CAPÍTULO IX – DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the middle, and a signature on the right with the number 10 written next to it.

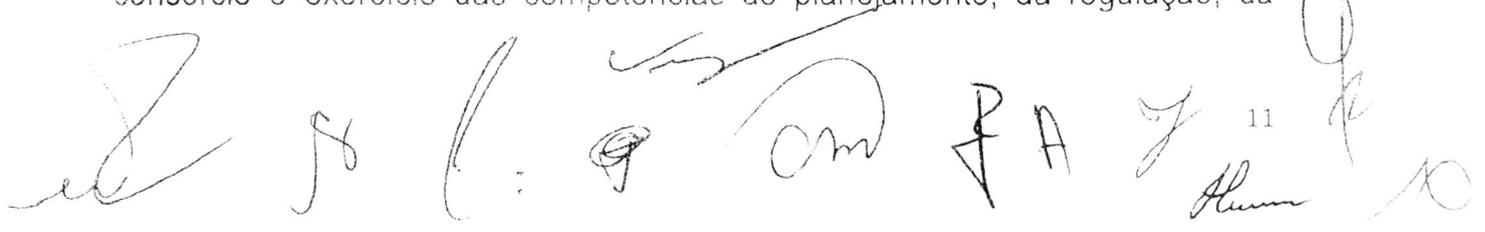
Cláusula 27^a: O Consórcio Público CIUENP poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 9.790/1999, respectivamente, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cláusula 28^a: Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas, em especial para:

- a) Manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descentralizado em suas bases, observado o Plano de Atenção Integral às Urgências;
- b) Manter e gerenciar a estrutura de regulação e as estruturas regionais (bases) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- c) Manter em funcionamento a Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito – 192;
- d) Operacionalizar o funcionamento da Rede de Urgência e Emergência, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão;
- e) Manter a regulação médica para o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais da Rede de Atenção às Urgências até o ambulatório ou hospital;
- f) Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados no SUS, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes.

Cláusula 29^a: Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right that appears to be 'Almeida'.

fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula 2ª.

Cláusula 30ª: Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação de serviços, bem como para licitar bens e objetos necessários ao funcionamento do Consórcio Público CIUENP.

Cláusula 31ª: Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

- a) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
- b) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Cláusula 32ª: Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e com o Decreto Federal nº 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula 33ª: Os contratos de programa celebrados pelo consórcio poderão estabelecer a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Cláusula 34ª: São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

- a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- b) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
- c) Os critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right. The page number '12' is also visible.

- d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
- e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;
- f) Os casos de extinção;
- g) Os bens reversíveis;
- h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
- i) A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
- j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Cláusula 35ª: No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

- a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador de serviços, inclusive quando este for o consórcio;
- f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação de serviços.

Cláusula 36ª: Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos

[Handwritten signatures and initials]

de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Cláusula 37^a: O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Cláusula 38^a: Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Cláusula 39^a: Receitas futuras de prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Cláusula 40^a: A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

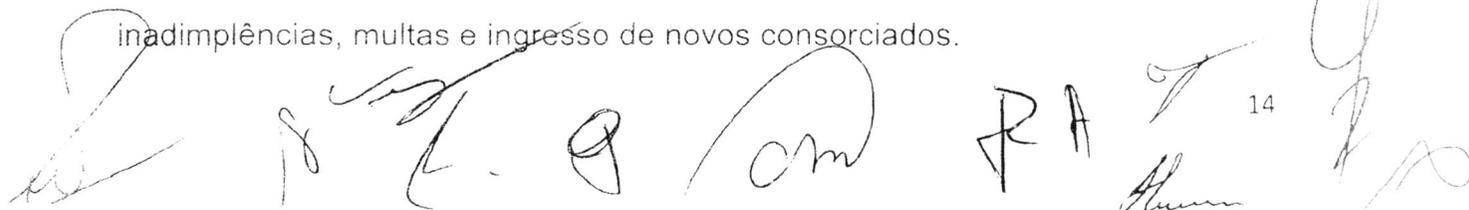
Cláusula 41^a: O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
- b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO XI – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

Cláusula 42^a: O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por lei de cada ente consorciado, se constituirá em Contrato de Consórcio Público.

Cláusula 43^a: O Regimento Interno definirá a forma de pagamento, inadimplências, multas e ingresso de novos consorciados.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the middle, and a signature on the right. The initials 'RA' are also visible.

CAPÍTULO XII – DO CONTRATO DE RATEIO

Cláusula 44^a: A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

Parágrafo 1º. O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvas as hipóteses dispostas no parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005;

Parágrafo 2º. Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na Lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

CAPÍTULO XIII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO E DESTINAÇÃO DOS BENS

Cláusula 45^a: Serão obedecidos os critérios de retirada, exclusão e destinação dos bens do ente consorciado expressos nos Capítulos IV e V, do Decreto Federal nº 6.017/2007, sendo as especificidades estabelecidas quando da elaboração do Estatuto pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO XIV – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula 46^a: O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público por ratificação das Câmaras de Vereadores de pelo menos 02 (dois) entes signatários, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de instrumento pela Assembléia Geral, por 2/3 (dois terços), e ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO XV – DA RATIFICAÇÃO



Cláusula 47^a: Após sua assinatura, o presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada ente signatário, quando se converterá em Contrato de Consórcio Público, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 48^a: Como forma de garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 49^a: O Consórcio Público CIUENP observará os princípios da Administração Pública, especialmente no que atine à aquisição de bens e serviços e publicidade de seus atos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

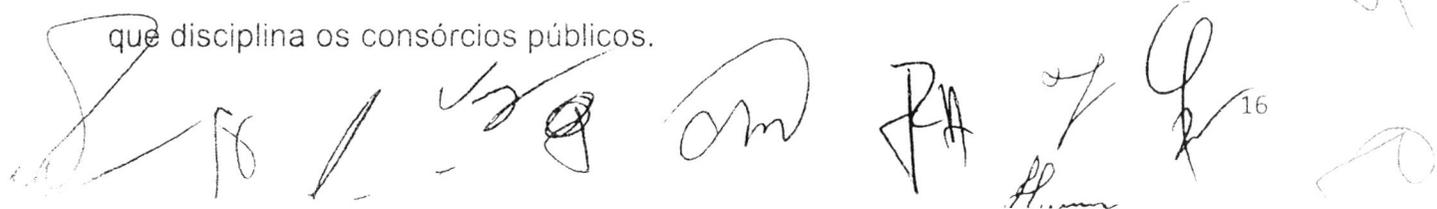
Cláusula 50^a: Os entes consorciados poderão ceder ao CIUENP servidores e bens móveis e imóveis, observada a legislação própria, com ou sem ônus ao ente.

Cláusula 51^a: Os critérios, condições e valores destinados ao financiamento das atividades do Consórcio Público CIUENP serão pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), ou em Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade.

Cláusula 52^a: Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao CIUENP mediante Contrato de Rateio, observado o artigo 13, do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Cláusula 53^a: A delegação de competências dos Chefes do Poder Executivo serão admitidas para o cumprimento de atribuições, desde que devidamente publicados.

Cláusula 54^a: Os casos omissão serão dirimidos em conformidade com a previsão da Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, que disciplina os consórcios públicos.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the middle, and a signature on the right with the number 16 next to it.

Neusa Pessutti Francisconi
Prefeita Municipal de Jardim Alegre

Celso Antônio Barbosa
Prefeito Municipal de Lidianópolis

Hilário Vanjura
Prefeito Municipal de Lunardelli

Elizabeth Stipp Camilo
Prefeita Municipal de Manoel Ribas

Marcel Jayre M. dos Santos
Prefeito Municipal de Mato Rico

Heloisa Ivaszek Jensen
Prefeita Municipal de Nova Tebas

Geroncio José Carneiro Rosa
Prefeito Municipal de Rio B. do Ivai

Ademar Alves da Silva
Prefeito Municipal de Rosário do Ivai

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal de São João do Ivai

Cláudio Leal
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO DE INTENÇÕES – INGRESSO DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE
DE IVAIPORÃ/PR

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JÁ EXISTENTES
NO CIUENP

1	COORDENADOR GERAL	R\$ 10.265,86
1	COORDENADOR MÉDICO	R\$ 9.125,21
1	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	R\$ 6.273,58
1	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 4.562,60
1	ASSES. FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO	R\$ 5.703,25
1	COORD. DE ALMOXARIFADO E FROTA	R\$ 3.992,28
1	CHEFE DA DIV. DE REC. HUMANOS	R\$ 3.992,28

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador Geral (CH=40 H/Semanais)	R\$ 10.265,86

Descrição do Cargo de Coordenador Geral:

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações do Consórcio **CIUENP** que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação geral, planejamento das atividades do consórcio, elaborar relatórios e apresentações de prestação de contas e participar das Assembléias Gerais do consórcio.

Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Geral:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em gestão pública.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador Médico (CH=30 H/Semanais)	R\$ 9.125,21

Descrição do Cargo de Coordenador Médico:

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços médicos prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo de Educação em Urgências (NEU).

Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Médico:

Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina.

Experiência comprovada em Urgência / Emergência ou em APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo 03 (três) anos. Título de Especialista reconhecido pela AMB em uma das seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica (Medicina Interna), Medicina Intensiva ou Anestesiologia. Certificado do curso PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLS® (Suporte Avançado de Vida no Trauma) ou ACLS® (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) ou PALS® (Suporte de Avançado de Vida em Pediatria) ou FCCS®



(Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica) realizados em instituições credenciadas. Curso de Instrutor PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATLS® (Suporte Avançado de Vida no Trauma) ou ACLS® (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) ou PALS® (Suporte de Avançado de Vida em Pediatria) ou FCCS® (Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica) realizados em instituições credenciadas.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador de Enfermagem (CH=40 H/Semanais)	R\$ 6.273,58

Descrição do Cargo de Coordenador Enfermagem:

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações e serviços de enfermagem no transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências do SUS garantindo a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, buscando aprimorar a qualidade no desempenho dos serviços de Saúde em nível pré-hospitalar, com a integração de ações e a racionalização dos recursos, assessorando o Presidente do Consórcio, organizando, supervisionando, coordenando o controle dos serviços de enfermagem prestados. Elaborar cronograma de serviços, exercer a coordenação das equipes de trabalho, solicitar compra de materiais necessários para o atendimento pré-hospitalar, elaborar relatórios, planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde (recertificação periódica) no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU).

Pré Requisitos para o cargo de Coordenador Enfermagem:

Diploma de Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. Experiência em Urgência/Emergência ou em APH (Atendimento Pré Hospitalar) de no mínimo um ano. Certificado do curso PHTLS® (Suporte de Vida no Trauma Pré Hospitalar) ou ATCN® (Suporte Avançado no Trauma para Enfermeiros) realizados em instituições credenciadas.

[Handwritten signatures and initials]

--

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Jurídico (CH=20 H/Semanais)	R\$ 4.562,60

Descrição do Cargo de Assessor Jurídico:

Prestar assessoria jurídica em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio, postular em nome do Consórcio, em juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Chefia. Supervisionar e assessorar toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, exarar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.

Pré Requisitos para o cargo de Assessor Jurídico: Inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Assessor Financeiro/Administrativo	R\$ 5.703,25

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

(CH=40 H/Semanais)

Descrição do Cargo de Assessor Financeiro/Administrativo:

Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio; responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consórcio; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio Público CIUENP; responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio; providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial; responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela Assembléia Geral e pela Coordenação Geral; prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres. Efetuar as defesas e prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado e da União.

Pré-requisitos para o cargo de Coordenador Administrativo: Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Coordenador de Almojarifado e Frota (CH=40 H/Semanais)	R\$ 3.992,28

Descrição do Cargo de Coordenador de Almojarifado e Frota:

Exercer a articulação, coordenação, controle funcional e assistencial da execução de ações do Consórcio **CIUENP** que estejam ligados ao Almojarifado e Frota do mesmo, Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, supervisionando e coordenando as atividades exercidas pelo Auxiliar de Almojarifado e Frota, Coordenar o controle e a manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel, executar outras tarefas inerentes à sua função, zelar para que a atividade transcorra na maior normalidade possível, levando em conta

[Handwritten signatures and initials]

principalmente os interesses do Consórcio Público, Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica, Exercer a liderança na área de almoxarifado e logística de materiais, Exercer o controle e a manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré hospitalar móvel.

Pré Requisitos para o cargo de Coordenador de Almoxarifado e Frota:

Diploma de curso Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC; Conhecimento mínimo de Informática; CNH categoria mínima "D".

Número de Cargos	Denominação do Cargo	Vencimentos (R\$)
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos (CH=40 H/Semanais)	R\$ 3.992,28

Descrição e Atribuições do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos:

Humanos:

Encaminhar convocatórias de reuniões; auxiliar o Diretor Clínico / Assessor Técnico Administrativo na confecção das escalas e cadastros dos médicos plantonistas; Organizar agenda do serviço, marcando reuniões e entrando em contato rádio/telefônico para convocação dos plantonistas, ou solicitações aos diversos departamentos e/ou hospitais envolvidos no sistema, assim como outros serviços; Preparar pautas e relatórios de reuniões de equipe e acompanhar quando solicitado; O recrutamento e seleção de candidatos; O fechamento de folha de pagamento e da folha de ponto; O desenvolvimento de pesquisas sobre a satisfação dos servidores; O planejamento e coordenação de treinamentos internos e externos; Coordenar projetos de qualificação de pessoal, de acordo com as políticas administrativas estabelecidas; Coordenar pesquisa e estudo referente a cursos, treinamentos, capacitação e demais instrumentos de qualificação profissional visando a elaboração de trabalhos administrativos e implantação de políticas relativas a projetos de qualificação

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "PA" and "6"]

dos servidores; Dirigir as atividades de controle de efetividade dos servidores; Dirigir e orientar as atividades desenvolvidas a fim de promover o desenvolvimento funcional e a qualificação profissional; Instituir normas de arquivo em especial os documentos funcionais; Distribuir, aos servidores do setor, as tarefas determinadas por seus superiores; Auxiliar na elaboração de relatórios, encaminhando-os aos superiores da secretaria para efetivo controle dos resultados alcançados; Controlar a recepção, expedição e protocolo de documentos; Examinar questões relativas a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades dos servidores e outros aspectos de acordo com as orientações em vigor; Desempenhar outras atribuições afins.

Pré Requisitos para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos:

Possuir diploma de curso superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; Ter experiência na área administrativa de pelo menos 01 (um) ano.

**TABELA II – EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA
JÁ EXISTENTES NO CIUENP**

20	MÉDICOS REGULADORES (CENTRAL)	R\$ 6.968,23
16	AUXILIARES DE TARM (CENTRAL)	R\$ 1.233,05
05	OPERADORES DE RÁDIO (CENTRAL)	R\$ 1.140,65
06	AUX. ADMINISTRATIVOS (CENTRAL)	R\$ 1.482,85
04	ZELADORA (CENTRAL)	R\$ 848,68
120	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (20 USB)	R\$ 1.233,05
144	COND. DE AMBULÂNCIA (24 USB e USA)	R\$ 1.150,93
24	ENFERMEIRAS (4 USA)	R\$ 2.747,83
32	MÉDICOS INTERVENCIONISTAS (4 USA)	R\$ 6.968,23
01	CONTADOR (CENTRAL)	R\$ 3.992,28
02	TÉCNICOS DE INFORMÁTICA (CENTRAL)	R\$ 1.254,72
01	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO E FROTA	R\$ 1.482,87
01	ADVOGADO (CENTRAL)	R\$ 2.737,56
01	FARMACÊUTICO	R\$ 3.307,89

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Almeida', 'F A', and others.]

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Médico Regulador/Intervencionista	52	24h semanais	Nível Superior em Medicina	R\$ 6.968,23

Descrição do Emprego Público de Médico Regulador/Intervencionista:

Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica).

Pré Requisitos para o cargo de Médico Regulador/Intervencionista:

Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis, iniciativa e facilidade de

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde Específicos: Aprovação em concurso público de provas e títulos, além da aprovação no curso de capacitação em atendimento pré hospitalar (APH). Participação e aprovação nos cursos de recertificação periódica.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	16	30h semanais	Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR	R\$ 1.233,05

Descrição do Emprego Público Téc. Auxiliar de Regulação Médica:

Requisitos Gerais: Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (Preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância se/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Operadores de Rádio	5	30h semanais	Ensino Médio Completo CNH	R\$ 1.140,65

Descrição do Emprego Público Rádio Operador:

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha

[Handwritten signatures and initials]

viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Auxiliar Administrativo	06	40h semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.482,85

Requisitos gerais: Ensino Médio completo; Noções básicas de informática.

Descrição do Emprego Público de Auxiliar Administrativo:

Executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação técnica. Digitar pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Operar equipamentos e sistemas de informática. Cumprir as determinações da chefia imediata. Executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Zeladora	04	40h semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 848,68

Requisitos gerais: Ensino Fundamental completo; Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; Ter disposição para cumprir as ações orientadas; Possuir capacidade de manter sigilo profissional; Possuir capacidade física e mental para a atividade; Ter iniciativa e facilidade de comunicação; Possuir capacidade de trabalhar em equipe; Ter disponibilidade para a capacitação, bem como para

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

a recertificação periódica.

Descrição do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais:

Executar serviços rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Consórcio Público, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação; Arrumar banheiros/toaletes; Auxiliar no preparo das refeições; Executar atividades de copa; Preparar e servir café, chá, água, etc; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Coletar lixo; Separar os materiais recicláveis para descarte; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Técnico de Enfermagem Socorrista	120	30h semanais	Ensino Médio Completo Técnico de Enfermagem Registro no Coren-PR	R\$ 1.233,05

Descrição do Emprego Público de Técnico de Enfermagem Socorrista:

Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

voltado ao atendimento de urgências e emergências; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Condutores de Ambulâncias Socorrista	144	30h semanais	Ensino Médio completo - CNH D - Certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo Detran	R\$ 1.150,93

Descrição do Emprego Público Condutor Socorrista:

Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Almeida", "AM", "PA", and others.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Enfermeiro	24	30h semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Registro no Coren – PR	R\$ 2.747,83

Descrição do Emprego Público Enfermeiro Intervencionistas:

Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao

atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas, subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Contador	01	40h semanais	Superior Completo em Ciências Contábeis	R\$ 3.992,28

Descrição do Emprego Público de Contador: Realizar atividades inerentes à contabilidade pública, identificar documentos e informações, realizar lançamentos contábeis, patrimoniais, financeiros. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar toda a contabilidade gerencial. Podem exercer atividades na área financeira e devem cumprir as determinações/deveres repassadas pela chefia imediata.

Escolaridade: Superior Completo em Ciências Contábeis. **Exigências Complementares no ato da posse:** Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Técnico de Informática	02	40h semanais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em	R\$ 1.254,72

			Informática	
<p>Descrição do Emprego Público de Técnico em Informática: realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas; auxiliar o Analista de Sistemas; executar outras atividades de natureza correlata e mesmo grau de complexidade.</p> <p>Exigências Complementares no ato da posse: Certificado de conclusão do Ensino Médio, além de certificado de Curso Técnico em Informática.</p>				

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Auxiliar de Almojarifado e Frota	01	40h semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 1.482,87

Requisitos gerais: Ensino Médio completo; Noções básicas de Informática; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; possuir 18 (dezoito) anos de idade completos.

Descrição do Emprego Público de Coordenador de Almojarifado e Frota: executar atividades de apoio administrativo e operacional aos órgãos da administração do Consórcio, sob supervisão e orientação do coordenador do setor; auxiliar no controle e na manutenção da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel e executar outras tarefas inerentes ao emprego público.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Advogado	01	20h semanais	Superior Completo em Direito e Comprovante de Inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R\$ 2.737,56

Descrição do Emprego Público de Advogado: Realizar atividades inerentes à advocacia. Auxiliar o Assessor Jurídico em todas as unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio, postular em nome do Consórcio, em juízo ou fora dele, propor ou contestar ações, solicitar providências junto à Justiça, Ministério Público, órgãos administrativos, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências, instruir os agentes do Consórcio, mediar conflitos, contribuir na elaboração de resoluções, analisar leis, zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção da integridade de seus bens, preservar interesses individuais e coletivos, pautado nos princípios norteadores do Direito. Cumprir as determinações da Chefia. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio, inclusive representando o órgão judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face do órgão ou por ele próprio, inclusive perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, exarar pareceres jurídicos em geral. Analisar procedimentos licitatórios. Executar tarefas administrativas inerentes ao emprego público.

Pré Requisitos para o cargo de Assessor Jurídico: Inscrição devidamente regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right. A small circular stamp is visible on the right side of the page.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Farmacêutico	01	40h semanais	Superior Completo em Farmácia e Bioquímica	R\$ 3.307,89

Descrição do Emprego Público de Farmacêutico:

Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com nível superior de escolaridade no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192 Noroeste do Paraná, nos termos de legislação vigente.

Exigências Complementares no ato da posse: Diploma de Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

TABELA III - EMPREGOS PÚBLICOS ADMITIDOS POR SELEÇÃO PÚBLICA DA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ/PR

18	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (03 USB)	R\$ 1.479,60
24	COND. DE AMBULÂNCIA (3 USB e 1 USA)	R\$ 1.382,40
6	ENFERMEIRAS (1 USA)	R\$ 3.297,60
8	MÉDICOS INTERVENZIONISTAS (1 USA)	R\$ 6.968,23

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Técnico de Enfermagem Socorrista	18	36h semanais	Ensino Médio Completo Técnico de	R\$ 1.479,60

		s	Enfermagem Registro no Coren-PR	
--	--	---	---------------------------------------	--

Descrição do Emprego Público de Técnico de Enfermagem Socorrista:

Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu


 A series of handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left, several smaller initials in the middle, and a signature on the right.

local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Respeitar integralmente as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) em vigência, bem como observar as Instruções Normativas confeccionadas pelo CIUENP.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Condutor de Ambulância Socorrista	24	36h semanais	Ensino Médio completo - CNH D - Certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo Detran	R\$ 1.382,40

Descrição do Emprego Público Condutor Socorrista:

Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar integralmente as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) em vigência, bem como observar as Instruções Normativas confeccionadas pelo CIUENP.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade e	Salário Base Inicial
Enfermeiro	06	36h semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem - Registro no Coren – PR	R\$ 3.297,60

Descrição do Emprego Público Enfermeiro Intervencionistas:

Requisitos Gerais: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente, disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados;

conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas, subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Respeitar integralmente as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) em vigência, bem como observar as Instruções Normativas confeccionadas pelo CIUENP.

EMPREGO PÚBLICO	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário Base Inicial
Médico Intervencionista	08	24h semanais	Nível Superior em Medicina	R\$ 6.968,23

Descrição do Emprego Público de Médico Intervencionista:

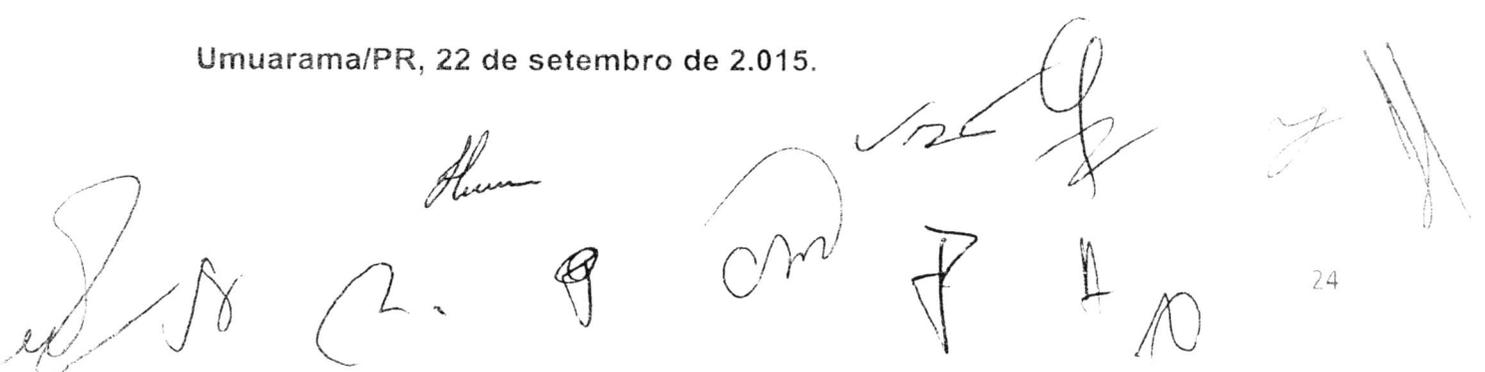
Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento,

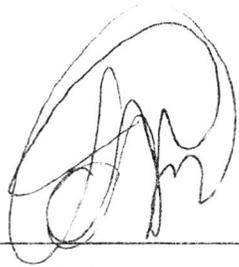
seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica).

Pré Requisitos para o cargo de Médico Intervencionista:

Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis, iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde Específicos: Aprovação em concurso público de provas e títulos, além da aprovação no curso de capacitação em atendimento pré hospitalar (APH). Participação e aprovação nos cursos de recertificação periódica; Respeitar integralmente as determinações contidas no POP (Procedimento Operacional Padrão) em vigência, bem como observar as Instruções Normativas confeccionadas pelo CIUENP.

Umuarama/PR, 22 de setembro de 2.015.

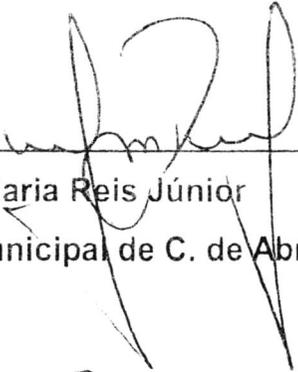
A collection of handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more compact. There are approximately 10-12 distinct marks.



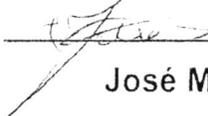
Manoel Salvador
Prefeito Municipal de Arapuã



Sílvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí



José Maria Reis Júnior
Prefeito Municipal de C. de Abreu



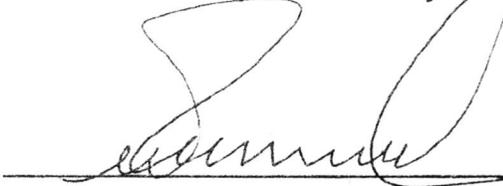
José Maria dos Santos
Prefeito Municipal de Cruzmaltina



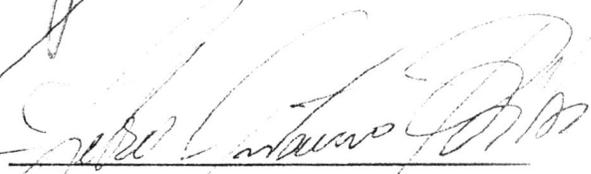
Primis de Oliveira
Prefeito Municipal de Godoy Moreira



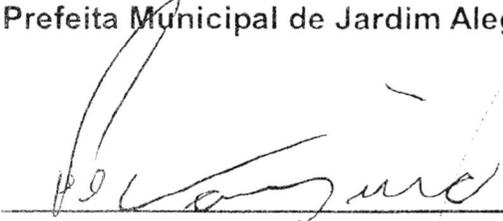
Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal de Ivaiporã



Neusa Pessutti Francisoni
Prefeita Municipal de Jardim Alegre



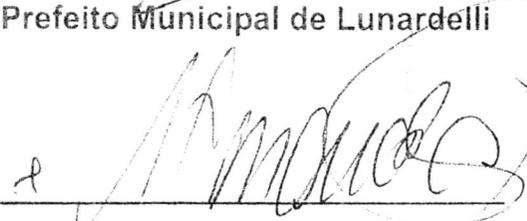
Celso Antônio Barbosa
Prefeito Municipal de Lidianópolis



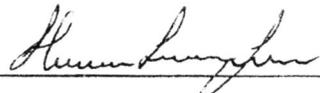
Hilário Vanjura
Prefeito Municipal de Lunardelli



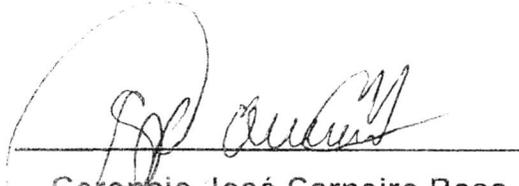
Elizabeth Stipp Camilo
Prefeita Municipal de Manoel Ribas



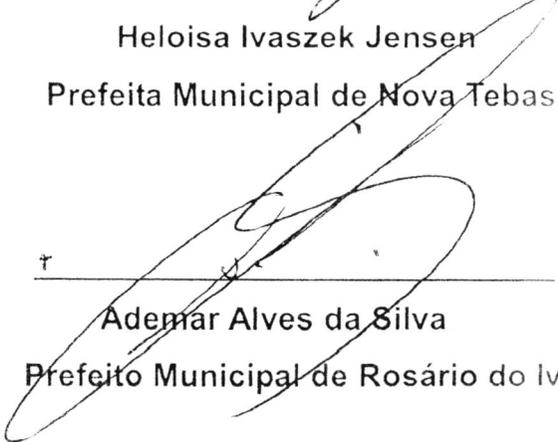
Marcel Jayre M. dos Santos
Prefeito Municipal de Mato Rico



Heloisa Ivaszek Jensen
Prefeita Municipal de Nova Tebas



Geroncio José Carneiro Rosa
Prefeito Municipal de Rio B. do Ivaí



Ademar Alves da Silva
Prefeito Municipal de Rosário do Ivaí